



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 11 DE OUTUBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.451

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
EXTRATOS.....	PÁG. 10
RESOUÇÃO.....	PÁG. 11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	PÁG. 18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 19
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 19
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 59

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 041/ 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 46132351 / 2011, do interesse de **NILDA TRISTÃO DASILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 03, da Quadra HJ-6, situado à Avenida D.Pedro I, Setor Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 3 e 3A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3	ÁREA	3.256,506m ²
Frente para Avenida D.Pedro I		77,00m
Fundo confrontando com a faixa de proteção da lagoa		46,17m
Lado direito confrontando com o Lote 02		87,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 -A		52,60m + 18,47m

LOTE 3A	ÁREA	1.841,00m ²
Frente para Avenida D.Pedro I		35,00m
Fundo confrontando com faixa de proteção da lagoa e Lote 03		35,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3		52,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		52,60m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de

averação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 042/ 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 38577395, de interesse de **JONAS GONÇALVES DASILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 20, da Quadra F-1, situado à Avenida Transbrasiliana e Rua 02, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 20 e 20A, com as seguintes